



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

73-P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete dos Secretários da Mesa

PUBLIQUE-SE

DISTRIBUA-SE

Data
23/11/05

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006
Proposta de alteração

18h

Celeste Correia

CAPÍTULO VI

Impostos Directos

Artigo 42.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1. (...)

«(...)

Artigo 68.º

Taxas gerais

1. As taxas do imposto são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento Colectável (euros)		Taxas	
De mais de	Até	Normal (A)	Média (B)
-	4.472,83	10,5%	10,5000%
4.472,83	6.765,27	13,0%	11,3471%
6.765,27	16.773,88	23,5%	18,5985%
16.773,88	38.578,78	34,0%	27,3035%
38.578,78	55.910,86	36,5%	30,1544%
55.910,86	60.000,00	40,0%	30,8701%
60.000,00		40,2%	

2. O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a **4.472,83 Euros**, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

(...))»

2. (...)
3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

Justificação:

1. O valor dos escalões da tabela de IRS constantes do nº1 do artº 68º representa apenas um aumento de 2,3% relativamente ao valor dos escalões do IRS actualmente em vigor.
2. Em 2004 e também em 2005 os escalões do IRS foram actualizados apenas em 2% em cada um destes anos, igualmente com a justificação de que o aumento da taxa de inflação seria o valor com base no qual se fez a actualização do valor dos escalões em 2%, à semelhança da justificação da actualização de 2,3% para 2006.
3. No entanto, a taxa de inflação aumentou, em 2004, 2,5% e, em 2005, será certamente superior a 2%, pois ela neste momento é já superior a



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

esta percentagem, e está a acelerar como mostram os valores da variação homóloga publicados pelo.

4. Para além disso, e como consta da pág. 44 do Relatório do OE2006, o aumento das remunerações dos trabalhadores variou, em 2004, entre 2,9% e 3% e, em 2005, entre 2,7% e 3% em 2005, portanto valores superiores à actualização dos escalões nestes dois últimos anos o que determinou, para muitos trabalhadores, que o aumento salarial para fazer face à subida da inflação tenha causado um salto para um escalão mais elevado e, conseqüentemente, que uma parte do seu rendimento tenha ficado sujeita a uma taxa de IRS superior.
5. Em Julho de 2005, o Banco de Portugal previa para 2006 uma taxa de inflação de 3% e, em Setembro de 2005, o próprio FMI previa uma taxa superior à do governo : 2,5%.
6. A actualização insuficiente dos escalões do IRS nos últimos anos associada ao facto de que 87% da matéria colectável declarada para efeitos de IRS sejam rendimentos das categoria A e H, tem determinado o aumento da injustiça fiscal..
7. Assim, a manter-se inalterável o que consta da Proposta de Lei verificar-se-á certamente de novo o registado em 2004 e 2005, até porque a taxa de inflação está a acelerar devido ao aumento do IVA, cujos efeitos totais só se verificarão em 2006, e ao aumento do preço do petróleo.
8. A proposta de actualização dos escalões do IRS em 2,8% tem como objectivo reduzir o agravamento da injustiça que fiscal que sucederá a manter-se a actualização dos escalões em 2,3% constante da Proposta de Lei.